

## SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2024.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2024.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2024.....	1
LEI ORDINÁRIA Nº 136, DE 12 DE MARÇO DE 2024.....	1
PORTARIA nº 070, 10 de abril de 2024 .....	2
PORTARIA nº 77, 10 de abril de 2024 .....	3
PORTARIA nº 082, 10 de abril de 2024 .....	3

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM -MA**, CONTRATADA: **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.897.545/0001-80. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 060/2023**. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 976.587,31 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00; 10.301.0019.2055.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 10 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.108.297/0001-28. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 074/2023**. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção

para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 41.508,67 (quarenta e um mil e quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 10.122.0002.2024.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 10 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **B P T PESSOA & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.131.483/0001-04. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 053/2023**. Objeto: registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do Município de Tuntum-MA. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor Total: R\$ 490.656,00 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 10 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

### LEI ORDINÁRIA

#### LEI ORDINÁRIA Nº 136, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Município de Tuntum, no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal no 11.977/2009, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências previstas nesta lei, necessárias à participação do Município de Tuntum no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977/2009, objetivando diminuir o déficit habitacional da população de baixa renda no Município.

Parágrafo único. As condições estabelecidas na presente lei visam viabilizar a contratação de empreendimentos destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 11.977/2009.

**Art. 2º.** Será concedida isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) à unidade imobiliária destinada ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços vinculados ao programa previsto nesta lei, a título de incentivo ao aludido programa, durante o período de construção das unidades habitacionais.

Parágrafo único. As isenções referidas no caput deste artigo vigorarão durante a fase de execução das obras vinculadas ao Programa a que se refere esta lei.

**Art. 3º.** Será concedida a isenção do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) incidente na aquisição do imóvel que será destinado à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida e na transmissão de propriedade definitiva do imóvel ao beneficiário do programa.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo aplicar-se-á uma única vez ao imóvel vinculado ao Programa.

**Art. 4º.** Será concedida isenção das taxas municipais de serviços públicos e exercício de poder de polícia para os empreendimentos inseridos no Programa a que se refere esta lei.

**Art. 5º.** Quando não atendidos os propósitos do referido programa, os tributos serão cobrados acrescidos dos encargos legais.

**Art. 6º.** A compensação das renúncias das receitas acima citadas serão realizadas por meio do recadastramento imobiliário e econômico, ampliando a base de contribuintes, pelo cadastramento dos novos imóveis que serão construídos através do Programa Minha Casa Minha Vida, pela implantação e execução de metas de fiscalização intensiva junto às empresas prestadoras de serviços potencialmente aptas, não comprometendo assim as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º.** A isenção a que se refere esta lei tem caráter específico e será operacionalizada por despacho do Secretário Municipal de Receitas de Tuntum, mediante requerimento no qual o interessado faça prova, através de documentos idôneos, de que o imóvel está relacionado ao

Programa Minha Casa Minha Vida, caso seja o mutuário beneficiado, ou, em se tratando de pessoa jurídica, que a sociedade empresária pertença ao ramo da Construção Civil e que está credenciada junto à Caixa Econômica Federal e faça prova, através de certidão, que o(s) empreendimentos(s) se relaciona(m) ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 8º.** O início do período de isenção será a data do despacho da autoridade administrativa referida no art. 7º e o término se dará com a conclusão do respectivo projeto.

**Art. 9º.** Em todo caso, a isenção prevista nesta lei não alcança os tributos oriundos de fatos geradores verificados por situações fáticas que não estejam ligadas à execução do empreendimento relacionado ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 10º.** Será revogada a isenção daquele que desrespeitar o art. 9º desta lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam elas administrativas, cíveis e/ou penais.

**Art. 11º.** A isenção não alcança os tributos não especificados nesta lei.

**Art. 12º.** Será prioridade do Programa Minha Casa Minha Vida o atendimento às famílias de baixa renda e em condições de risco nos termos da Lei nº 11.977/2009.

**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA nº 070, 10 de abril de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 077/24, celebrado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, CNPJ nº 22.131.483/0001-04, cujo objeto é o Registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do Município de Tuntum- MA.





FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	CAIO ARISTÓFANES PINHEIRO GOMES	0837
Suplente	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	4500

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 10 de abril de 2024.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

**PORTARIA**

**PORTARIA nº 77, 10 de abril de 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 073/2024**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR**, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM- MA.

FUNÇÃO	NOME	CRF	MATRICULA
Fiscal	VANESSA MENDES VIANA	4960	2724
Suplente	ANA BEATRIZ SILVA CARVALHO	7446	4540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 10 de abril de 2024.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

**PORTARIA**

**PORTARIA nº 082, 10 de abril de 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 081/24, celebrado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, CNPJ nº 22.131.483/0001-04, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM- MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	CAIO ARISTÓFANES PINHEIRO GOMES	0837
Suplente	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.





Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 10 de abril de 2024.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

**CAROLINE SOARES LIMA**

Secretária Executiva

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

